

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2026

EDITAL EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS ME E EPP LOCAL E REGIONAL EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 238/2023

1. Preâmbulo/Convocação
2. Objeto
3. Previsão de recursos orçamentários
4. Esclarecimentos e impugnação ao edital
5. Vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato
6. LGPD
7. Aplicação da Lei Complementar nº 123/2006
8. Participação de consórcios
9. Participação dos profissionais organizados sob a forma de cooperativa
10. Regras gerais para documentação
11. Fases de PROPOSTA e HABILITAÇÃO
12. Propostas
13. Verificação de impedimentos no CEIS e CNEP
14. Julgamento das propostas
15. Habilitação
16. Recursos e Pedidos de Reconsideração
17. Adjudicação e Homologação
18. Recebimento do objeto
19. Pagamento
20. Penalidades
21. Disposições finais
22. Anexos:
 - I - Estudo Técnico Preliminar – ETP
 - II - Termo de Referência – TR
 - III - Declaração inexistência de impedimentos e vínculos
 - IV - Minuta de Contrato
 - V - Proposta + Declaração art. 63, § 1º
 - VI - Declaração art. 63, IV – PcD e reabilitado da Previdência Social
 - VII - Declaração Unificada
 - VIII- Aplicação dos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (quando a empresa se enquadrar nesse situação – EPP, ME e MEI)



1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 95.990.180/0001-02, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte Processo Licitatório nº03/2.026:

I - Regime legal: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º) e Decreto Municipal nº92/2023

II - Modalidade:

a) Pregão (art. 6º, XLI)

III - Critério de Julgamento:

a) Menor Preço – Unitário

IV - Modo de disputa:

a) ABERTO

V - Forma:

Eletrônico (art. 17, § 2º)

V - Intervalo entre os lances (art. 57 da Lei nº 14.133/2021) –

a) R\$ 0,01 (um centavo) – incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

VI - Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br

a) O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

b) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

c) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

d) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação
CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

VIII - Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:

- a) **28 de janeiro de 2026**
- b) **Até às 08:15**

IX - Data/horário da sessão pública:

- a) **28 de janeiro de 2026**
- b) **às 08:30**

X - Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta

(Só pode ser exigida apresentação dos documentos de habilitação do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento – art. 63, II da Lei nº 14.133/2021):

- a) **Até 02 (duas) horas a contar do momento que for declarada a melhor proposta**

i - **É possível a prorrogação do prazo por igual período uma única vez , desde que haja a solicitação fundamentada, antes de findo o prazo inicialmente concedido, de vendo o pedido ser realizado via chat, para que todos os participantes tenham ciência.**

XI - Condução do processo licitatório:

- a) Pregoeiro e Equipe de Apoio (art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no regulamento municipal Decreto nº92/2023.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste processo licitatório é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

2.2. O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP do ANEXO I e no Termo de Referência do ANEXO II.

2.3. Valor do objeto: R\$ 212.190,30 (Duzentos e doze mil, cento e noventa reais com trinta centavos)

2.5. SUBCONTRATAÇÃO: Fica vedada a subcontratação

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do orçamento do ano corrente, conforme planilha abaixo:

Dotação Orçamentária

Ação

Vínculo

Elemento



2013	15007000	3.3.90.39.32 SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
2013	15767000	3.3.90.39.32 SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164).

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

5. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

III - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02

Rua Sete de Setembro, 512 – Centro

Águas Frias – SC, CEP 89.843-000

Fone/Fax (49) 3332-0019

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

VII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

VIII - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

IX - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

X - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

5.2. O licitante deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III).

6. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

6.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.



6.4. Ao participar da licitação o LICITANTE assume que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

6.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6. O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

6.13. A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail adm@aguasfrias.sc.gov.br.

7. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1. Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.2. A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7.2. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

- I - Sociedade empresária;
- II - Sociedade simples;
- III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- IV - Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:
 - a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966, caput);
 - b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa (art. 966, parágrafo único).

7.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

- I - No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- II - No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);
- III - No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.4. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI que (art. 18-A, § 1º):

- I - Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);



II - Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;

III - Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil.

7.5. Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:

I - As atividades de que trata o § 4º-A do art. 18-A:

§ 4º-A Observadas as demais condições deste artigo, poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput o empresário individual que exerça atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.

II - As atividades de que trata o § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN:

§ 4º-B O CGSN determinará as atividades autorizadas a optar pela sistemática de recolhimento de que trata este artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.

III - As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

7.6. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

7.7. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Em conformidade com o Decreto Municipal 238/2023 este Edital será exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte com Preferência para contratação de empresa ME e/ou EPP local e regional.

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV).

8.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V).

8.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º).

8.4. Na fase de habilitação:

I - **TÉCNICA:** é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte);

II - **ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte);



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02

Rua Sete de Setembro, 512 – Centro

Águas Frias – SC, CEP 89.843-000

Fone/Fax (49) 3332-0019

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º).

8.5. A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

9. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.1. Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2. Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

10. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;



II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, que permita a correta identificação do signatário.

11. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1. Para este certame, a fase de PROPOSTA será anterior à fase de HABILITAÇÃO.

11.2. A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II).

12. DAS PROPOSTAS

12.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - ITEM

12.1.1. Para elaboração das propostas o licitante deve:

I - Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal (art. 24);

II - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço (art. 25, § 2º).

12.1.2. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal¹

12.1.3. O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

12.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.1.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

12.1.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

¹ Violação de sigilo em licitação

Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:
Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa



12.1.7. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.1.8. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.1.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.1.10. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

12.1.11. Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances quando estabelecido no edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.1.12. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**:

I - ABERTO:

a) **10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;**

b) **A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;**

c) **Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;**

d) **Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;**

e) **Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;**

f) **Durante o envio de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;**

g) **Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.**

12.1.13. . No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://aguasfrias.atende.net/> .



12.1.14. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

Obs: Quando a marca identificar a empresa este campo deverá ser preenchido como “marca própria”, sob pena de desclassificação do certame

13. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

13.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

13.3. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal².

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Permanecerem com valor superior ao orçamento estimado para a contratação, após a realização da fase de negociação, quando a melhor proposta classificada não alcançar valor igual ou inferior ao orçado pela Administração.
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

2Contratação inidônea

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública



14.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.3. EXEQUIBILIDADE:

14.3.1. A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.4. EMPATE:

14.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

V – Sorteio, conforme Acórdão nº 723/2024 do Plenário TCU. O sorteio será realizado eletronicamente pelo próprio Portal de Compras Públicas

14.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA:

14.5.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

14.5.2. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7), se procederá da seguinte forma:

I - O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação
CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.6. NEGOCIAÇÃO:

14.6.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021).

14.6.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.6.3. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, conforme Decreto nº 92/2023, realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.7. Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual terá o tempo máximo de até 2 (duas) horas para anexar no sistema (art. 63, II).

15.2. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.3. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

15.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

15.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.6. Em se tratando de licitante indicado no tópico 7, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias



úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

15.7. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.8. PESSOA JURÍDICA:

I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO VI (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

II – Declaração Unificada – ANEXO VII (art.63 I, 67 IV, 68 VI da Lei 14.133/2021)

III - Aplicação dos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (quando a empresa se enquadrar nessa situação – EPP, ME E MEI – ANEXO VIII.

IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – (ANEXO III)

V - JURÍDICA (visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações – art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa (art. 66, caput)- Comprovante de Inscrição e Situação cadastral (CNPJ)

b) Contrato Social (última alteração contratual)

VI - FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a) CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social;

d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Regularidade com o FGTS;

g) Regularidade com a Justiça do Trabalho;

h) Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Declaração Unificada VII)

VII - ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II);

VIII – TÉCNICA



- a) Declaração assinada pelo representante legal da empresa que disponibilizará veículo e motorista para prestar os serviços, nas especificações exigidas conforme termo de referência, no Termo de Referência no Edital e Código de Trânsito Brasileiro, normas de acessibilidade e normas do CONTRAN;
- b) Declaração de que conhece o itinerário descrito, e que está ciente das condições de execução, dificuldades de trajeto, bem como, disponibilizará do veículo e atenderá a todas as condições de execução.
- c) Documento que comprove a posse ou propriedade de veículo compatível com o objeto da licitação, contendo as informações de capacidade (número de passageiros) e ano/modelo de fabricação (não superior a 15 anos), atendendo as disposições do Termo de Referência e estudo técnico preliminar;

Ao Assinar o Contrato a Contratada deverá apresentar:

- 1. Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV em nome da CONTRATADA ou de pelo menos um de seus sócios, ou ainda em comodato, comprovando que o(s) veículo(s) de sua propriedade está(ão) registrado(s) sob a categoria “ALUGUEL” dos veículos que serão utilizados pela contratada.
- 2. Seguro obrigatório (DPVAT) do(s) veículo(s) da CONTRATADA, relativo ao licenciamento do ano corrente.
- 3. Apólice(s) de seguro vigente(s), com cobertura para Acidentes Pessoais por Passageiro – APP, de acordo com os valores estabelecidos pelo Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC, sendo que o mesmo deverá ser apresentado semestralmente ao Secretário Municipal de Administração.
- 4. Inspeção para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, realizado pelo INMETRO (em vigência).
- 5. Carteira(s) de habilitação do(s) motorista(s) da CONTRATADA, com habilitação Na categoria “D” ou superior em vigência e comprovante do curso de formação de condutores de transporte escolar válido e aprovados pelas autoridades de trânsito competentes.
- 6. Certificado de inspeção do equipamento de registro de tempo e velocidade – CRONOTACÓGRAFO por empresas certificadas pelo INMETRO.
- 7. Para a contratada da prestação de serviço de transporte escolar, deverá ser encaminhada certidão negativa de antecedentes criminais do motorista.

15.11. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.



15.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

16. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

- I - Julgamento das propostas (art. 165, I, “b”);
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, “c”);
- III - Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, “d”);
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, “e”).

16.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto nos incisos “I” e “II” do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
- II - A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso - 3 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

16.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

16.6. Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

16.6.1. Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

16.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

16.8. Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

16.9. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, caput da Lei nº 14.133/2021).

16.9.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação



à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.10. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

16.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021).

16.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

17.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

17.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

17.5. A anulação do processo licitatório induz à do contrato.

17.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade das Secretarias do Município de Águas Frias, no período de vigência do contrato.

18.2. Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados pelo contrato.

18.3. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02

Rua Sete de Setembro, 512 – Centro

Águas Frias – SC, CEP 89.843-000

Fone/Fax (49) 3332-0019

18.4. Responsabilizar – se em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

18.5 Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

18.6. O objeto será recebido (art. 140, caput da Lei nº 14.133/2021).

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com contrato.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

18.8. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme Decreto Municipal nº261/2022.

18.9. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

18.10. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto (art. 140, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

18.11. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos (é admitida a previsão de prazo de garantia superior – a critério da Administração), da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

19. PAGAMENTO DO OBJETO



19.1. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. De forma mensal em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante.

19.2 . Nas notas fiscais deverão constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

19.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

19.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

19.5 . Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos

19.6. A partir de 01/10/2023 todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 143/2023, sob pena de não aceitação da nota.

19.7. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias do contrato (art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021):

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

19.8. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;



V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

19.9. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

19.10. A administração Pública Municipal efetuará os pagamentos em ordem cronológica, sendo as eventuais alterações desta ordem serão justificadas e publicadas (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

19.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

19.12. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021).

19.12.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório (art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

19.13. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

20. PENALIDADES

20.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

11.3.1 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II	Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Águas Frias, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º)
IV	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º)	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3.2 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.3 - Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 11.3: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Incisos III e IV do item 11.3:

- a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 11.3.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

11.5 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

11.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.7 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.8. - A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).



11.9 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 11.3.1 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

11.10 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11.11 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Águas Frias, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.12 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 11.3 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

21.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Águas Frias, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

21.4. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Águas Frias (<https://aguasfrias.atende.net/>);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV - Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br;

V - Jornal diário de grande circulação local (art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

21.5. São anexos deste edital:

I - Estudo Técnico Preliminar – ETP

II - Termo de Referência – TR



III - Declaração inexistência de impedimentos

IV – Minuta de Contrato

V - Proposta + Declaração art. 63, § 1º

VI - Declaração art. 63, IV – PCD e reabilitado da Previdência Social

VII – Declaração Unificada

VIII – Aplicação dos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº123/2006

21.6. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Águas Frias, 09 de janeiro de 2026

WESLEY TERRIBILE

Prefeito Municipal

JHONAS PEZZINI

OAB/SC 33678



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação
CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº2/2026

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

ELEMENTOS

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

O município de Águas Frias necessita realizar o transporte de alunos que residem na área rural, em vista ao acréscimo de uma aula a mais (45 minutos) no turno vespertino da rede estadual de ensino, devido ao novo currículo do Ensino Médio. Não tendo a probabilidade de conciliar com o transporte do município, pois o término da rede municipal é 17:15 horas e na rede estadual as 18:15 horas.

Havendo então a necessidade de terceirizar o transporte escolar nesse horário. Desta maneira para suprir esta demanda, esta municipalidade necessita realizar a contratação de empresas especializadas para realização do serviço de transporte escolar. Deve-se ressaltar que os serviços são imprescindíveis, haja vista a necessidade de darmos o apoio necessário aos alunos da rede Pública, no cumprimento das atividades desta municipalidade.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação
CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratação anual do município de Águas Frias/SC.

3. Requisitos da contratação

Para a solução desta demanda é necessário que o futuro prestador de serviços possua qualificação e atenda as exigências legais.

Veículos em boas condições de manutenção, segurança e qualidade.

Motoristas habilitados para o veículo, com todos os treinamentos necessário para operação do objeto.

Todas as despesas relativas ao objeto são de responsabilidade da contratada, incluindo veículos, manutenções, funcionários e combustível

Possuir veículos que garantam a segurança dos passageiros durante o trajeto;

Respeitar a quantidade de crianças e alunos equivalentes ao número de assentos disponíveis em cada veículo;

Responsabilizar-se com as despesas de combustíveis, motorista e manutenção dos veículos;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação
CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

Percorrer os percursos estabelecidos e horários estabelecidos pelas Secretarias.

Fornecer o veículo, objeto de prestação de serviço, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, classificado na licitação e no tocante ao ano/modelo, sendo que de forma alguma os serviços prestados poderão ser interrompidos ou suspensos.

Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar;

Orientar os motoristas do transporte para que conduzam os veículos em cumprimento ao Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações;

Independentemente das vistorias previstas na legislação de trânsito, os veículos utilizados no transporte deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, podendo ser submetidos, a qualquer tempo, à fiscalização do DETRAN/SC ou desta municipalidade;

Inspeção semestral de segurança veicular conforme normas dos órgãos regulamentadores, em prestadores regulamentados;

Veículo com plataforma de acessibilidade elevatória veicular, suporte de apoio manual, cintos de segurança e demais itens de segurança necessários.

Comprovação de Apólice de Seguro com responsabilidade civil, danos corporais e materiais a passageiros e a terceiros para todos os veículos;

- 4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.**



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação
CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

A partir de uma análise da Secretaria de Educação das necessidades para o transporte escolar, considerando a necessidade para 210 dias de aula, temos:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada
1	Serviço de Transporte Escolar, com veículo que atenda a todas as características preconizadas pelos órgãos de trânsito para transporte escolar. Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros sentados. Incluindo motoristas habilitados para fazer o transporte e combustível. Atendendo todas as normas do CONTRAN, INMETRO e SEGURANÇA exigidas pela legislação. ROTA 01 - Santo Antônio do Pinhal Saindo da sede do município em frente à Escola de Educação Básica Sete de Setembro (18:15 horas), passando pela linha porto seguindo até a linha lemes, retornando e seguindo até linha venci, linha XV de Novembro, Santo Antônio do Pinhal, Linha Voltão retornando até a sede do município. Totalizando um percurso de 36 km/dia.	Km	7.560
2	Serviço de Transporte Escolar, com veículo que atenda a todas as características preconizadas pelos órgãos de trânsito para transporte escolar. Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros sentados. Incluindo motoristas habilitados para fazer o transporte e combustível. Atendendo todas as normas do CONTRAN, INMETRO e SEGURANÇA exigidas pela legislação.	Km	7.350



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
 Departamento de Licitação
CNPJ: 95.990.180/0001-02
 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
 Fone/Fax (49) 3332-0019

		ROTA 02 - Tarumãzinho e 3 Pontes Saindo da sede do município em frente à Escola de Educação Básica Sete de Setembro (18:15 horas) seguindo até a linha três pontes e retornando até a sede do município. Após passando pela linha Bonita seguindo até linha Tarumãzinho, linha Alto Tarumãzinho, linha São João retornando até a sede do município. Totalizando um percurso de 35 km/dia.			
	3	Serviço de Transporte Escolar, com veículo que atenda a todas as características preconizadas pelos órgãos de trânsito para transporte escolar. Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros sentados. Incluindo motoristas habilitados para fazer o transporte e combustível. Atendendo todas as normas do CONTRAN, INMETRO e SEGURANÇA exigidas pela legislação. ROTA 03 – Josefina Saindo da sede do município em frente a Escola de Educação Basica Sete de Setembro (18:15 horas) seguindo até linha Tarumãzinho, linha Josefina, Lageado Felicio, retornando ate a sede do município. Totalizando um percurso de 38 km/dia	Km	7.980	
5.	Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.				



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação
CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

A partir da análise da necessidade apresentada, verificou-se a existência de duas alternativas possíveis para atendimento da demanda de transporte:

01 – Contratação de empresa terceirizada para a realização dos serviços;

02 – Aquisição de veículos próprios e realização de Concurso Público para provimento de cargos de motorista.

No que se refere à segunda alternativa, constatou-se que o Município não dispõe de estrutura administrativa, financeira e operacional para a aquisição de veículos, tampouco para a realização de concurso público, criação de cargos e provimento de vagas para motoristas. Tal opção implicaria aumento permanente da estrutura administrativa, com custos continuados de pessoal, encargos sociais, manutenção de frota, seguros, combustível e depreciação dos bens, tornando-se economicamente e operacionalmente inviável no atual cenário.

Ressalta-se, ainda, que a demanda objeto desta contratação caracteriza-se como nova, não havendo histórico consolidado que permita mensurar com precisão sua continuidade, volume e frequência ao longo do tempo. Diante disso, a ampliação imediata do quadro de pessoal e da frota municipal representaria risco de subutilização de recursos públicos, contrariando os princípios da economicidade e eficiência.

Por outro lado, a contratação de empresa terceirizada mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa, uma vez que permite ao Município atender prontamente à nova demanda, com maior flexibilidade administrativa, possibilitando ajustes futuros conforme a real necessidade do serviço. Além disso, a empresa especializada é responsável por disponibilizar profissionais devidamente habilitados, veículos em conformidade com as normas legais e de segurança, bem como pela gestão de manutenção, seguros e demais encargos operacionais.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação
CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

Dessa forma, a opção pela contratação de empresa terceirizada para a prestação dos serviços de transporte apresenta-se como a solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, assegurando o adequado atendimento à população, com possibilidade de reavaliação e ajuste da solução adotada no futuro, conforme a evolução da demanda.

- 6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.**

Realizou-se a pesquisa de preços, consultando fornecedores locais e contratações públicas:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação
CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Cot 1	Cot 2	Cot 3	Cot 4	Média	Total
1	Serviço de Transporte Escolar, com veículo que atenda a todas as características preconizadas pelos órgãos de trânsito para transporte escolar. Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros sentados. Incluindo motoristas habilitados para fazer o transporte e combustível. Atendendo todas as normas do CONTRAN, INMETRO e SEGURANÇA exigidas pela legislação. ROTA 01 - Santo Antônio do Pinhal Saindo da sede do município em frente à Escola de Educação Básica Sete de Setembro (18:15 horas), passando pela linha porto seguindo até a linha lemes, retornando e seguindo até linha venci, linha XV de Novembro, Santo Antônio do Pinhal, Linha Voltão retornando até a sede do município. Totalizando um percurso de 36 km/dia	Km	7.560	R\$ 11,99	R\$ 6,20	R\$ 9,00	R\$ 9,27	R\$ 9,27	R\$ 70.081,20



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação
CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

		Serviço de Transporte Escolar, com veículo que atenda a todas as características preconizadas pelos órgãos de trânsito para transporte escolar. Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros sentados. Incluindo motoristas habilitados para fazer o transporte e combustível e Atendendo todas as normas do CONTRAN, INMETRO e SEGURANÇA exigidas pela legislação.								
2		ROTA 02 - Tarumãzinho e 3 Pontes Saindo da sede do município em frente à Escola de Educação Básica Sete de Setembro (18:15 horas) seguindo até a linha três pontes e retornando até a sede do município. Após passando pela linha Bonita seguindo até linha Tarumãzinho, linha Alto Tarumãzinho, linha São João retornando até a sede do município. Totalizando um percurso de 35 km/dia.	Km	7.350	R\$ 11,99	R\$ 6,20	R\$ 9,00	R\$ 9,27	R\$ 9,27	R\$ 68.134,50



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
 Departamento de Licitação
CNPJ: 95.990.180/0001-02
 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
 Fone/Fax (49) 3332-0019

	3	Serviço de Transporte Escolar, com veículo que atenda a todas as características preconizadas pelos órgãos de trânsito para transporte escolar. Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros sentados. Incluindo motoristas habilitados para fazer o transporte e combustível. Atendendo todas as normas do CONTRAN, INMETRO e SEGURANÇA exigidas pela legislação. ROTA 03 – Josefina Saindo da sede do município em frente à Escola de Educação Básica Sete de Setembro (18:15 horas) seguindo até linha Tarumãzinho, linha Josefina, Lageado Felício, retornando até a sede do município. Totalizando um percurso de 38 km/dia.	Km	7.980	R\$ 11,99	R\$ 6,20	R\$ 9,00	R\$ 9,27	R\$ 9,27	R\$ 73.974,60	
7.	Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso										



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação
CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, visando atender os alunos da rede pública municipal de ensino, garantindo o deslocamento seguro e regular entre suas residências e as unidades escolares, conforme itinerários, horários e demandas definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

A empresa contratada deverá disponibilizar veículos próprios ou sob sua responsabilidade, devidamente registrados e licenciados, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo integralmente à legislação vigente, em especial às normas do Código de Trânsito Brasileiro, às resoluções do CONTRAN e às exigências específicas aplicáveis ao transporte escolar. Os veículos deverão possuir identificação adequada, equipamentos obrigatórios de segurança e condições de conforto compatíveis com o serviço prestado.

Os motoristas disponibilizados pela contratada deverão ser devidamente habilitados na categoria exigida, possuir curso específico para transporte escolar, conforme legislação vigente, bem como experiência compatível com a função, sendo responsabilidade exclusiva da empresa a gestão, substituição e regularização de seus profissionais.

Compete integralmente à contratada arcar com todos os custos operacionais, incluindo combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, revisões periódicas, substituição de peças, seguros obrigatórios e facultativos, licenciamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional.

No que se refere à manutenção e assistência técnica, a contratada deverá garantir que os veículos utilizados no transporte escolar estejam permanentemente em condições adequadas de funcionamento e segurança, realizando manutenções periódicas e corretivas sempre que necessário. Em caso de falhas



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação
CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

	mecânicas, avarias ou qualquer situação que comprometa a continuidade do serviço, deverá ser providenciada a substituição imediata do veículo, por outro que atenda às mesmas especificações técnicas, sem prejuízo ao atendimento dos alunos. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados pelo Município, por meio de servidor designado, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, a regularidade da prestação do serviço e a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da contratada pela execução adequada do transporte escolar. A solução adotada mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, especialmente por se tratar de demanda nova, ainda passível de ajustes quanto a rotas, quantitativos e frequência, permitindo ao Município maior flexibilidade administrativa, continuidade do serviço educacional e garantia da segurança dos alunos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.
8.	Justificativas para o parcelamento ou não da contratação A licitação deverá ser realizada por itens, sendo possível que seja fornecida por licitantes diferentes, visto que os itens não possuem especificidade para que seja necessário, um único contratado.
9.	Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação
CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transporte escolar tem como resultado pretendido a obtenção da solução mais econômica e eficiente, considerando as condições estruturais, operacionais e financeiras atualmente disponíveis no Município.

Do ponto de vista da economicidade, a terceirização evita investimentos iniciais elevados na aquisição de veículos, bem como custos permanentes com manutenção de frota própria, contratação de motoristas por meio de concurso público, encargos trabalhistas, previdenciários e administrativos. Tal modelo permite o pagamento estritamente pelos serviços efetivamente prestados, ajustando-se à real demanda, especialmente por se tratar de uma necessidade nova e variável, reduzindo riscos de ociosidade e desperdício de recursos públicos.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a solução adotada dispensa a ampliação do quadro de servidores municipais, permitindo que os profissionais existentes sejam direcionados às atividades finalísticas da Administração, notadamente nas áreas pedagógicas e administrativas da educação. A gestão de pessoal, capacitação, substituições e regularização trabalhista permanece sob responsabilidade da empresa contratada.

No que se refere aos recursos materiais, a terceirização elimina a necessidade de incorporação de veículos ao patrimônio municipal, evitando despesas com garagem, manutenção, seguros e depreciação dos bens. O Município passa a utilizar uma frota disponibilizada pela contratada, devidamente adequada às exigências legais, garantindo eficiência operacional e continuidade do serviço.

Sob o aspecto financeiro, a solução proporciona previsibilidade orçamentária, maior controle dos gastos e possibilidade de ajustes contratuais conforme a evolução da demanda, assegurando melhor alocação dos recursos públicos e atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação
CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

10.	Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Não será necessário nenhum tipo de capacitação para o setor de fiscalização. As secretarias requisitantes irão realizar a fiscalização do contrato e dos serviços realizados consultando a quilometragem rodada conforme cronotacógrafo.
11.	Contratações correlatas e/ou interdependentes Não há contratações correlatas.
12.	Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. A prestação dos serviços de transporte escolar pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de combustíveis, à emissão de gases poluentes e ao desgaste de componentes veiculares. Tais impactos, no entanto, são considerados pontuais e de baixa magnitude, sendo passíveis de controle por meio da adoção de medidas mitigadoras adequadas. Como medidas de mitigação, a empresa contratada deverá manter os veículos em perfeito estado de conservação e manutenção, realizando revisões periódicas que assegurem a eficiência dos motores, a redução do consumo de combustível e a minimização da emissão de poluentes, em conformidade com as normas ambientais e de trânsito vigentes. Sempre que possível, deverão ser priorizados veículos com menor consumo energético e melhor desempenho ambiental.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação
CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

Adicionalmente, recomenda-se a otimização das rotas e itinerários, de modo a reduzir deslocamentos desnecessários, tempo de percurso e consumo de combustíveis, contribuindo para a diminuição dos impactos ambientais e para a eficiência do serviço.

Dessa forma, a solução adotada alia a prestação adequada do serviço público de transporte escolar à responsabilidade ambiental, promovendo o uso racional de recursos naturais e a mitigação de impactos ambientais, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e da gestão eficiente dos recursos públicos.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

A partir do estudo em questão foi possível verificar a problemática existente, qual seja: a necessidade de contratação de empresa para realização do transporte de escolar. A solução mais viável encontrada foi a elaboração de licitação no formato menor preço por item, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa ao município, sendo que o (s) fornecedor(es) deverá atender as exigências de segurança, ofertar serviços de qualidade conforme regulamentação.

Águas Frias, 05 de janeiro de 2026

Danglei Boaro
Secretário de Educação, Esporte, Cultura e Turismo



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação
CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº2/2026

1 - Secretaria/Órgão		Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo Município de Águas Frias/SC				
2 - Descrição do Objeto		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR.				
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Média	Total	
1	Serviço de Transporte Escolar, com veículo com no máximo 15 anos de fabricação, que atenda a todas as características preconizadas pelos órgãos de trânsito para transporte escolar. Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros sentados. Incluindo motoristas habilitados para fazer o transporte e combustível. Veículos com sistema de climatização quente e frio e Sistema de monitoramento veicular por imagens com, no mínimo, 01 (uma) câmera instalada em local estratégico no interior do veículo.	Km	7.560	R\$ 9,27	R\$ 70.081,20	



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação
CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

	Atendendo todas as normas do CONTRAN, INMETRO e SEGURANÇA exigidas pela legislação. ROTA 01 - Santo Antônio do Pinhal Saindo da sede do município em frente à Escola de Educação Básica Sete de Setembro (18:15 horas), passando pela linha porto seguindo até a linha lemes, retornando e seguindo até linha venci, linha XV de Novembro, Santo Antônio do Pinhal, Linha Voltão retornando até a sede do município. Totalizando um percurso de 36 km/dia				
2	Serviço de Transporte Escolar, com veículo com no máximo 15 anos de fabricação, que atenda a todas as características preconizadas pelos órgãos de trânsito para transporte escolar. Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros sentados. Incluindo motoristas habilitados para fazer o transporte e combustível. Veículos com sistema de climatização quente e frio e Sistema de monitoramento veicular por imagens com, no mínimo, 01 (uma) câmera instalada em local estratégico no interior do veículo. Atendendo todas as normas do CONTRAN, INMETRO e SEGURANÇA exigidas pela legislação. ROTA 02 - Tarumãzinho e 3 Pontes	Km	7.350	R\$ 9,27	R\$ 68.134,50



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação
CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

	Saindo da sede do município em frente à Escola de Educação Básica Sete de Setembro (18:15 horas) seguindo até a linha três pontes e retornando até a sede do município. Após passando pela linha Bonita seguindo até linha Tarumãzinho, linha Alto Tarumãzinho, linha São João retornando até a sede do município. Totalizando um percurso de 35 km/dia.				
3	Serviço de Transporte Escolar, com veículo com no máximo 15 anos de fabricação, COM PLATAFORMA ACESSÍVEL, que atenda a todas as características preconizadas pelos órgãos de trânsito para transporte escolar. Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros sentados. Incluindo motoristas habilitados para fazer o transporte e combustível. Veículos com sistema de climatização quente e frio e Sistema de monitoramento veicular por imagens com, no mínimo, 01 (uma) câmera instalada em local estratégico no interior do veículo. Atendendo todas as normas do CONTRAN, INMETRO e SEGURANÇA exigidas pela legislação. ROTA 03 – Josefina Saindo da sede do município em frente à Escola de Educação Básica Sete de Setembro (18:15 horas) seguindo até linha Tarumãzinho, linha Josefina, Lageado Felício, retornando até a sede do município. Totalizando um percurso de 38 km/dia.	Km	7.980	R\$ 9,27	R\$ 73.974,60



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação
CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

OBSERVAÇÃO SOBRE VEÍCULOS COM ACESSIBILIDADE

ACESSIBILIDADE NA ROTA 01 – SANTO ANTONIO DO PINHAL E ROTA 02 - TARUMÃZINHO E 3 PONTES

Até o momento, não há registro de alunos com deficiência física que necessitem de veículos equipados com plataforma de acessibilidade no transporte escolar. No entanto, caso essa demanda venha a surgir durante a execução do contrato, a empresa vencedora do pregão deverá se adequar a essa exigência, garantindo o atendimento às normas de acessibilidade e inclusão. O não cumprimento dessa orientação poderá acarretar em penalidades previstas em edital, inclusive a perda da licitação, assegurando assim que o serviço prestado atenda plenamente às necessidades dos estudantes e às determinações legais vigentes.

ACESSIBILIDADE NA ROTA 03 – JOSEFINA.

HÁ REGISTRO DE ALUNO COM MOBILIDADE REDUZIDA, TORNANDO-SE NECESSÁRIA A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO DOTADO DE ACESSIBILIDADE – Com Plataforma de acessibilidade elevatória veicular, bancos especiais, maior largura no corredor, suporte de apoio manual, cintos de segurança e demais itens de segurança necessários.

3 - Modalidade de Licitação

A aquisição/Contratação dar-se-á pela modalidade licitatória denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação
CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

4 - Estimativa de Valor		R\$ 212.190,30 (Duzentos e doze mil, cento e noventa reais e trinta centavos)
5 - Dotação Orçamentária		
Ação	Vínculo	Elemento
2013	15007000	3.3.90.39.32 SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
2013	15767000	3.3.90.39.32 SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
6 - Vigência	A vigência da referida licitação será de 12 meses após a assinatura do contrato.	
Prorrogação	O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.	
Estudo Técnico Preliminar	Relacionado ao Estudo Técnico Preliminar em anexo a este termo de referência.	
7 - Justificativa	O município de Águas Frias necessita realizar o transporte de alunos que residem na área rural, em vista ao acréscimo de uma aula a mais (45 minutos) no turno vespertino da rede estadual de ensino, devido ao novo currículo do Ensino Médio. Não tendo a probabilidade de conciliar com o transporte do município, pois o término da rede municipal é 17:15 horas e na rede estadual as 18:15 horas.	



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação
CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

	Havendo então a necessidade de terceirizar o transporte escolar nesse horário. Desta maneira para suprir esta demanda, esta municipalidade necessita realizar a contratação de empresas especializadas para realização do serviço de transporte escolar. Deve-se ressaltar que os serviços são imprescindíveis, haja vista a necessidade de darmos o apoio necessário aos alunos da rede Pública, no cumprimento das atividades desta municipalidade.
8 - Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto	A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, visando atender os alunos da rede pública municipal de ensino, garantindo o deslocamento seguro e regular entre suas residências e as unidades escolares, conforme itinerários, horários e demandas definidos pela Secretaria Municipal de Educação. A empresa contratada deverá disponibilizar veículos próprios ou sob sua responsabilidade, devidamente registrados e licenciados, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo integralmente à legislação vigente, em especial às normas do Código de Trânsito Brasileiro, às resoluções do CONTRAN e às exigências específicas aplicáveis ao transporte escolar. Os veículos deverão possuir identificação adequada, equipamentos obrigatórios de segurança e condições de conforto compatíveis com o serviço prestado. Os motoristas disponibilizados pela contratada deverão ser devidamente habilitados na categoria exigida, possuir curso específico para transporte escolar, conforme legislação vigente, bem como experiência compatível com a função, sendo responsabilidade exclusiva da empresa a gestão, substituição e regularização de seus profissionais.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação
CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

Compete integralmente à contratada arcar com todos os custos operacionais, incluindo combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, revisões periódicas, substituição de peças, seguros obrigatórios e facultativos, licenciamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional.

No que se refere à manutenção e assistência técnica, a contratada deverá garantir que os veículos utilizados no transporte escolar estejam permanentemente em condições adequadas de funcionamento e segurança, realizando manutenções periódicas e corretivas sempre que necessário. Em caso de falhas mecânicas, avarias ou qualquer situação que comprometa a continuidade do serviço, deverá ser providenciada a substituição imediata do veículo, por outro que atenda às mesmas especificações técnicas, sem prejuízo ao atendimento dos alunos.

ACESSIBILIDADE NA ROTA 01 – SANTO ANTONIO DO PINHAL E ROTA 02 - TARUMÃZINHO E 3 PONTES

Até o momento, não há registro de alunos com deficiência física que necessitem de veículos equipados com plataforma de acessibilidade no transporte escolar. No entanto, caso essa demanda venha a surgir durante a execução do contrato, a empresa vencedora do pregão deverá se adequar a essa exigência, garantindo o atendimento às normas de acessibilidade e inclusão. O não cumprimento dessa orientação poderá acarretar em penalidades previstas em edital, inclusive a perda da licitação, assegurando assim que o serviço prestado atenda plenamente às necessidades dos estudantes e às determinações legais vigentes.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação
CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

9 - Prazo e Local de Entrega ou Execução

9.1 - Prazo	A execução dos serviços deverá iniciar no horário de finalização do período vespertino, as 18:15. Os serviços serão prestados nos dias letivos.
9.2 - Local	O itinerário de execução dos serviços será determinado pela secretaria de educação, conforme as rotas pré-definidas nos itens. O início das rotas será na Escola de Educação Básica Sete de Setembro, centro de Águas Frias.

10 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento

10.1 - Forma de Solicitação	Os serviços serão solicitados pelas Secretarias do Município de Águas Frias/SC, conforme AF (autorização de fornecimento) que será encaminhada via e-mail para a empresa vencedora do certame, ou via WhatsApp.
10.2 - Forma e cronograma de Entrega e ou Execução	A execução dos serviços deverá ser realizada na Escola de Educação Básica Sete de Setembro, centro de Águas Frias. Os serviços compreenderão o transporte diário dos alunos, nos horários, rotas e itinerários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser ajustados ao longo da vigência contratual em razão de alterações no calendário escolar, número de alunos, inclusão ou exclusão de rotas, observando-se sempre os limites contratuais e a disponibilidade orçamentária. A contratada deverá disponibilizar veículos que atendam integralmente às exigências legais e normativas aplicáveis ao transporte escolar, em especial às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, às resoluções do CONTRAN e às orientações do FNDE/PNATE, assegurando condições adequadas de segurança, conforto e regularidade na execução do serviço. No que se refere à acessibilidade, a empresa contratada deverá garantir, sempre que houver demanda, a disponibilização de veículos



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02

Rua Sete de Setembro, 512 – Centro

Águas Frias – SC, CEP 89.843-000

Fone/Fax (49) 3332-0019

	adaptados para o transporte de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação vigente, com as normas técnicas de acessibilidade e com as diretrizes do FNDE. Os veículos deverão conter equipamentos apropriados, tais como rampas ou plataformas elevatórias, espaços reservados e sistemas de fixação e segurança, assegurando o transporte digno, seguro e inclusivo. A contratada deverá assegurar, ainda, que os motoristas estejam devidamente habilitados, capacitados e qualificados para o transporte escolar, inclusive para o atendimento de alunos com necessidades específicas, conforme exigido pelo FNDE/PNATE e pela legislação de trânsito, sendo responsável pela substituição imediata de profissionais ou veículos em caso de irregularidades ou indisponibilidades. Os veículos deverão ser disponibilizados diariamente nos dias letivos, nos turnos e horários estabelecidos, assegurando a pontualidade, regularidade e segurança no transporte dos alunos. A quantidade de quilometragem poderá ser descontada pelo motivo de não haver aula em algum dia, o pagamento será mensal para a empresa conforme a quilometragem rodada.
10.3 - Condições de Recebimento	Todos os veículos deverão estar equipados com tacógrafos, cintos de segurança em todos os assentos, extintores de incêndios, retrovisores, conforme Resolução do CONTRAN, bem como outros equipamentos exigidos legalmente; Os veículos deverão estar protegidos por seguro; Os serviços deverão ser executados em veículos com perfeitas condições e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados, licenciados; Os serviços deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes. Responsabilizar – se em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
 Departamento de Licitação
CNPJ: 95.990.180/0001-02
 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
 Fone/Fax (49) 3332-0019

	custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.
11 - Proposta	A proposta que descumprir com o estabelecido no edital, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.
12 – Critério de Julgamento	Menor preço por item
13 - Habilitação	I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) (Declaração Unificada) II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021) III - Declaração de aplicação dos Arts. 42 ao 49 da lei complementar Nº 123/2006 (se a licitante for enquadrada como ME/EPP). IV - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública. V - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021): a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como: i) Estatuto ou contrato social; ii) Ato constitutivo; iii) Registro comercial;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação
CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

iv) Decreto de autorização.

VI - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- a) CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social;
- d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Regularidade com o FGTS;
- g) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- h) Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Declaração Unificada)

VIII - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

IX – HABILITAÇÃO TÉCNICA



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02

Rua Sete de Setembro, 512 – Centro

Águas Frias – SC, CEP 89.843-000

Fone/Fax (49) 3332-0019

a) Declaração assinada pelo representante legal da empresa que disponibilizará veículo e motorista para prestar os serviços, nas especificações exigidas conforme termo de referência, no Termo de Referência no Edital e Código de Trânsito Brasileiro, normas de acessibilidade e normas do CONTRAN;

b) Declaração de que conhece o itinerário descrito, e que está ciente das condições de execução, dificuldades de trajeto, bem como, disponibilizará do veículo e atenderá a todas as condições de execução.

c) Documento que comprove a posse ou propriedade de veículo compatível com o objeto da licitação, contendo as informações de capacidade (número de passageiros) e ano/modelo de fabricação (não superior a 15 anos), atendendo as disposições do Termo de Referência e estudo técnico preliminar;

Ao Assinar o Contrato a Contratada deverá apresentar:

1. Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV em nome da CONTRATADA ou de pelo menos um de seus sócios, ou ainda em comodato, comprovando que o(s) veículo(s) de sua propriedade está(ão) registrado(s) sob a categoria “ALUGUEL” dos veículos que serão utilizados pela contratada.
2. Seguro obrigatório (DPVAT) do(s) veículo(s) da CONTRATADA, relativo ao licenciamento do ano corrente
3. Apólice(s) de seguro vigente(s), com cobertura para Acidentes Pessoais por Passageiro – APP, de acordo com os valores estabelecidos pelo Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC, sendo que o mesmo deverá ser apresentado semestralmente ao Secretário Municipal de Administração.
4. Inspeção para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, realizado pelo INMETRO (em vigência).



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02

Rua Sete de Setembro, 512 – Centro

Águas Frias – SC, CEP 89.843-000

Fone/Fax (49) 3332-0019

	5. Carteira(s) de habilitação do(s) motorista(s) da CONTRATADA, com habilitação Na categoria “D” ou superior em vigência e comprovante do curso de formação de condutores de transporte escolar válido e aprovados pelas autoridades de trânsito competentes. 6. Certificado de inspeção do equipamento de registro de tempo e velocidade – CRONOTACÓGRAFO por empresas certificadas pelo INMETRO. 7. Para a contratada da prestação de serviço de transporte escolar, deverá ser encaminhada certidão negativa de antecedentes criminais do motorista.
14 – Condições de Pagamento	a) Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou boleto bancário, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante; b) Nas notas fiscais deverão constar o número do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestada pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais; c) Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo; d) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. e) Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação
CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

	f) A partir de 01/10/2023 todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 143/2023, sob pena de não aceitação da nota; g) No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas fixados em Lei. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN, INSS e o valor a ser recolhido; h) Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o percentual e valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Águas Frias –SC conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 143/2023 de 13 de junho de 2023; I) Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias DEVERÁ apresentar a declaração constante do inciso XI do ART. 4º da IN RFB nº1234/20212 (ANEXO IV DA IN) para que não sejam retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa; J) Demais empresas imunes ou isentas deverão informar na Nota Fiscal a Lei o artigo e o inciso para não seja realizado a retenção.
15 - Prazo e Condições de garantia (se houver)	Não se aplica
16 - Obrigações da	a) Os motoristas deverão chegar aos locais designados pela CONTRATANTE, com pelo menos 10 (dez) minutos de antecedência;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação
CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

contratada	b) O veículo deverá ser conduzido com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza, devendo ser observadas todas as normas legais de trânsito; c) Todos os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar com o seguro obrigatório, seguro do veículo, seguro de responsabilidade civil para os passageiros, legalmente licenciado, manutenção em dia e todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação e resoluções pertinentes. d) Os veículos deverão ser apresentados devidamente limpos, abastecidos e prontos para iniciarem os itinerários; e) A CONTRATADA deverá substituir, imediatamente, o veículo que venha a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, inclusive os que se apresentarem durante os trajetos, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE. Em caso de falhas ocorridas durante os percursos e que impeçam o prosseguimento da viagem, a CONTRATADA deverá providenciar imediata substituição do veículo utilizado por outro de iguais características ou superior. f) A CONTRATADA deverá permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do CONTRATANTE, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza; g) Qualquer veículo que não atenda às condições estabelecidas no Termo de Referência deverá ser substituído imediatamente; h) As despesas com alojamento, alimentação, trabalhistas e previdenciárias dos motoristas são de responsabilidade da CONTRATADA. A guarda do veículo durante o trajeto, serão de responsabilidade da CONTRATADA; i) Cumprir todas as obrigações administrativas e fiscais decorrentes da propriedade do veículo, de maneira a deixá-los em condições de trânsito. Possuir para todos os veículos: Autorização para circular nas vias, emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do
-------------------	--



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02

Rua Sete de Setembro, 512 – Centro

Águas Frias – SC, CEP 89.843-000

Fone/Fax (49) 3332-0019

Estado e registro como veículo de passageiros;

- j) Utilizar veículos inspecionados para execução do transporte escolar, conforme exigências legais;
- k) O veículo deverá possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, cintos de segurança em números igual à lotação, bem como quaisquer outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
- l) Os motoristas deverão possuir habilitação em categoria 'D' ou superior e aprovação em curso especializado para transporte escolar, nos termos da regulamentação de CONTRAN;
- m) Os veículos ofertados pela a empresa, deverão apresentar bom estado de conservação, limpeza e funcionamento, assumindo toda e qualquer eventual manutenção do mesmo, devendo apresentá-lo à vistoria do Município sempre que expressamente convocado;
- n) Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolva independente de solicitação;
- o) Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) A empresa contratada é responsável por todas as ações e omissões que causem danos a terceiros ou ao contratante do presente serviço.
- q) Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento no pagamento da Nota Fiscal/fatura ou cobrar em juízo;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02

Rua Sete de Setembro, 512 – Centro

Águas Frias – SC, CEP 89.843-000

Fone/Fax (49) 3332-0019

	r) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salário, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição e transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo; s) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos diversos (trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, penais, decorrentes de acidentes de trabalho, etc) estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE. t) Os profissionais fornecidos pela contratada deverão possuir todos os treinamentos de normas regulamentadoras necessários para realização dos serviços contratados. u) Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolva independente de solicitação;
17 - Obrigações da Contratante	a) Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital; b) Fiscalizar a realização dos serviços, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade da prestação do serviço; c) Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada; d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
 Departamento de Licitação
CNPJ: 95.990.180/0001-02
 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
 Fone/Fax (49) 3332-0019

	e) A Administração se reserva o direito de suspender a prestação dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes.									
18- Da Amostra	Não há necessidade de apresentação de amostra									
19 -Da fiscalização	A fiscalização será realizada pelos secretários requisitantes pelo serviço. Sendo responsável pela aferição da quilometragem rodada durante a prestação do serviço, também realizando o visto e conferência das notas fiscais apresentadas pela empresa contratada. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente de fiscalização do contrato.									
20 - Estimativa de gasto e memória de calculo	A Pesquisa de preço foi realizada consultando empresas do ramo e contratações de outros municípios do estado de Santa Catarina.									
	Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Cot 1	Cot 2	Cot 3	Cot 4	Média	Total
	1	Serviço de Transporte Escolar, com veículo que atenda a todas as características preconizadas pelos órgãos de trânsito para transporte escolar. Veículo com	Km	7.560	R\$ 11,99	R\$ 6,20	R\$ 9,00	R\$ 9,27	R\$ 9,27	R\$ 70.081,20



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02

Rua Sete de Setembro, 512 – Centro

Águas Frias – SC, CEP 89.843-000

Fone/Fax (49) 3332-0019

		capacidade mínima de 15 passageiros sentados. Incluindo motoristas habilitados para fazer o transporte e combustível. Atendendo todas as normas do CONTRAN, INMETRO e SEGURANÇA exigidas pela legislação. ROTA 01 - Santo Antônio do Pinhal Saindo da sede do município em frente à Escola de Educação								
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
 Departamento de Licitação
CNPJ: 95.990.180/0001-02
 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
 Fone/Fax (49) 3332-0019

		Básica Sete de Setembro (18:15 horas), passando pela linha porto seguindo até a linha lemes, retornando e seguindo até linha venci, linha XV de Novembro, Santo Antônio do Pinhal, Linha Voltão retornando até a sede do município. Totalizando um percurso de 36 km/dia								
	2	Serviço de Transporte Escolar, com veículo que atenda a todas as características	Km	7.350	R\$ 11,99	R\$ 6,20	R\$ 9,00	R\$ 9,27	R\$ 9,27	R\$ 68.134,50



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação
CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

		preconizadas pelos órgãos de trânsito para transporte escolar. Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros sentados. Incluindo motoristas habilitados para fazer o transporte e combustível. Atendendo todas as normas do CONTRAN, INMETRO e SEGURANÇA exigidas pela legislação.								
--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02

Rua Sete de Setembro, 512 – Centro

Águas Frias – SC, CEP 89.843-000

Fone/Fax (49) 3332-0019

		ROTA 02 - Tarumãzinho e 3 Pontes Saindo da sede do município em frente à Escola de Educação Básica Sete de Setembro (18:15 horas) seguindo até a linha três pontes e retornando até a sede do município. Após passando pela linha Bonita seguindo até linha Tarumãzinho, linha Alto Tarumãzinho, linha São João retornando até a sede do município.								
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
 Departamento de Licitação
CNPJ: 95.990.180/0001-02
 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
 Fone/Fax (49) 3332-0019

		Totalizando um percurso de 35 km/dia.									
	3	Serviço de Transporte Escolar, com veículo que atenda a todas as características preconizadas pelos órgãos de trânsito para transporte escolar. Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros sentados. Incluindo motoristas habilitados para fazer o transporte e combustível. Atendendo todas as normas do CONTRAN,	Km	7.980	R\$ 11,99	R\$ 6,20	R\$ 9,00	R\$ 9,27	R\$ 9,27	R\$ 73.974,60	



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação
CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

		INMETRO e SEGURANÇA exigidas pela legislação. ROTA 03 – Josefina Saindo da sede do município em frente à Escola de Educação Básica Sete de Setembro (18:15 horas) seguindo até linha Tarumãzinho, linha Josefina, Lageado Felício, retornando até a sede do município. Totalizando um percurso de 38 km/dia.								
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação
CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

Os orçamentos utilizados para balizamento dos preços médios deste termo de referência encontram-se em anexo.

21.1 Gestor do Contrato

Nome	Cargo
Dionei da Rosa	Técnico de Contratos e Convênios

21.2 Fiscais do Contrato

Conforme DECRETO Nº 92/2023

Nome	Cargo
Danglei Boaro	Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

22 - Penalidades

Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da datada comunicação do ato, pela autoridade competente.

23 - Condições Gerais

A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por quaisquer direitos trabalhistas, previdenciários ou sociais dos empregados e/ou profissionais contratados pela **CONTRATADA** para realização dos serviços, cabendo à esta todas as despesas realizadas ou não.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação
CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

A CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer direitos trabalhistas, previdenciários ou sociais dos empregados e/ou profissionais contratados pela CONTRATADA para realização dos serviços, cabendo à esta todas as despesas realizadas ou não.

Toda e qualquer comunicação entre a administração pública e licitante/contratado poderão ser feitas por e-mail e/ou whatsapp, inclusive as que dizem respeito à execução, extinção do contrato e aplicação de penalidades;

Fica o licitante/contratado obrigado a fornecer e manter atualizado até final do contrato, um endereço de e-mail e de whatsapp para as comunicações formais mencionadas no item anterior;

Serão reputadas válidas as intimações, notificações e qualquer outras comunicações enviadas ao endereço de e-mail ou whatsapp informados pelo licitante/contratado, independentemente de confirmação de recebimento.

Águas Frias - SC, em 09 DE JANEIRO DE 2026

Danglei Boaro
Secretário de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou



jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nºxx/2026

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº95.990.180/0001-02, com sede em Rua Sete de Setembro nº 512, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Wesley Terribile, e a empresa xxxxxxxxx, inscrito no CNPJ/CPF nº xxxxxx, com endereço xxxx, nº xx, xxxx, xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, representado por seu sócio Sr. xxxxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 03/2.026, Pregão nº 01/2.026, homologado em xx/xx/xxxx, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1. O objeto deste contrato é **contratação de serviços de transporte de escolar.**

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Total
1	Serviço de Transporte Escolar, com veículo com no máximo 15 anos de fabricação, que atenda a todas as características preconizadas pelos órgãos de trânsito para transporte escolar. Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros sentados. Incluindo motoristas habilitados para fazer o transporte e combustível. Veículos com sistema de climatização quente e frio e Sistema de monitoramento veicular por imagens com, no mínimo, 01 (uma) câmera instalada em local estratégico no interior do veículo.	Km	xxxxx	xxxxxx



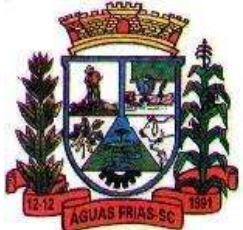
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
 Departamento de Licitação
CNPJ: 95.990.180/0001-02
 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
 Fone/Fax (49) 3332-0019

	Atendendo todas as normas do CONTRAN, INMETRO e SEGURANÇA exigidas pela legislação. ROTA 01 - Santo Antônio do Pinhal Saindo da sede do município em frente à Escola de Educação Básica Sete de Setembro (18:15 horas), passando pela linha porto seguindo até a linha lemes, retornando e seguindo até linha venci, linha XV de Novembro, Santo Antônio do Pinhal, Linha Voltão retornando até a sede do município. Totalizando um percurso de 36 km/dia			
2	Serviço de Transporte Escolar, com veículo com no máximo 15 anos de fabricação, que atenda a todas as características preconizadas pelos órgãos de trânsito para transporte escolar. Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros sentados. Incluindo motoristas habilitados para fazer o transporte e combustível. Veículos com sistema de climatização quente e frio e Sistema de monitoramento veicular por imagens com, no mínimo, 01 (uma) câmera instalada em local estratégico no interior do veículo. Atendendo todas as normas do CONTRAN, INMETRO e SEGURANÇA exigidas pela legislação. ROTA 02 - Tarumãzinho e 3 Pontes	Km	xxxxx	xxxxxxx



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
 Departamento de Licitação
CNPJ: 95.990.180/0001-02
 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
 Fone/Fax (49) 3332-0019

	Saindo da sede do município em frente à Escola de Educação Básica Sete de Setembro (18:15 horas) seguindo até a linha três pontes e retornando até a sede do município. Após passando pela linha Bonita seguindo até linha Tarumãzinho, linha Alto Tarumãzinho, linha São João retornando até a sede do município. Totalizando um percurso de 35 km/dia.			
3	Serviço de Transporte Escolar, com veículo com no máximo 15 anos de fabricação, COM PLATAFORMA ACESSIVEL, que atenda a todas as características preconizadas pelos órgãos de trânsito para transporte escolar. Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros sentados. Incluindo motoristas habilitados para fazer o transporte e combustível. Veículos com sistema de climatização quente e frio e Sistema de monitoramento veicular por imagens com, no mínimo, 01 (uma) câmera instalada em local estratégico no interior do veículo. Atendendo todas as normas do CONTRAN, INMETRO e SEGURANÇA exigidas pela legislação. ROTA 03 – Josefina Saindo da sede do município em frente à Escola de Educação Básica Sete de Setembro (18:15 horas) seguindo até linha Tarumãzinho, linha Josefina,	Km	xxxxx	xxxxxx

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	---

	Lageado Felício, retornando até a sede do município. Totalizando um percurso de 38 km/dia.			
--	--	--	--	--

OBSERVAÇÃO SOBRE VEÍCULOS COM ACESSIBILIDADE

ACESSIBILIDADE NA ROTA 01 – SANTO ANTONIO DO PINHAL E ROTA 02 - TARUMÃZINHO E 3 PONTES

Até o momento, não há registro de alunos com deficiência física que necessitem de veículos equipados com plataforma de acessibilidade no transporte escolar. No entanto, caso essa demanda venha a surgir durante a execução do contrato, a empresa vencedora do pregão deverá se adequar a essa exigência, garantindo o atendimento às normas de acessibilidade e inclusão. O não cumprimento dessa orientação poderá acarretar em penalidades previstas em edital, inclusive a perda da licitação, assegurando assim que o serviço prestado atenda plenamente às necessidades dos estudantes e às determinações legais vigentes.

ACESSIBILIDADE NA ROTA 03 – JOSEFINA.

HÁ REGISTRO DE ALUNO COM MOBILIDADE REDUZIDA, TORNANDO-SE NECESSÁRIA A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO DOTADO DE ACESSIBILIDADE – Com Plataforma de acessibilidade elevatória veicular, bancos especiais, maior largura no corredor, suporte de apoio manual, cintos de segurança e demais itens de segurança necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital e seus anexos do Processo Licitatório nº 03/2.026, Pregão nº01/2026, homologado em xx/xx/202x e à proposta vencedora de xxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

4.1 A execução dos serviços deverá ser iniciada na realizada na Escola de Educação Básica Sete de Setembro, centro de Águas Frias.

4.2 Os serviços compreenderão o transporte diário dos alunos, nos horários, rotas e itinerários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser ajustados ao longo da vigência contratual em razão de alterações no calendário escolar, número de alunos, inclusão ou exclusão de rotas, observando-se sempre os limites contratuais e a disponibilidade orçamentária.

4.3 A contratada deverá disponibilizar veículos que atendam integralmente às exigências legais e normativas aplicáveis ao transporte escolar, em especial às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, às resoluções do CONTRAN e às orientações do FNDE/PNATE, assegurando condições adequadas de segurança, conforto e regularidade na execução do serviço.

4.4 No que se refere à acessibilidade, a empresa contratada deverá garantir, sempre que houver demanda, a disponibilização de veículos adaptados para o transporte de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação vigente, com as normas técnicas de acessibilidade e com as diretrizes do FNDE. Os veículos deverão conter equipamentos apropriados, tais como rampas ou plataformas elevatórias, espaços reservados e sistemas de fixação e segurança, assegurando o transporte digno, seguro e inclusivo.

4.5 A contratada deverá assegurar, ainda, que os motoristas estejam devidamente habilitados, capacitados e qualificados para o transporte escolar, inclusive para o atendimento de alunos com necessidades específicas, conforme exigido pelo FNDE/PNATE e pela legislação de trânsito, sendo responsável pela substituição imediata de profissionais ou veículos em caso de irregularidades ou indisponibilidades.

4.6 Os veículos deverão ser disponibilizados diariamente nos dias letivos, nos turnos e horários estabelecidos, assegurando a pontualidade, regularidade e segurança no transporte dos alunos.

4.7 A quantidade de quilometragem poderá ser descontada pelo motivo de não haver aula em algum dia, o pagamento será mensal para a empresa conforme a quilometragem rodada.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1 Condições de Pagamento:

- a) Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou boleto bancário, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante;



- b) Nas notas fiscais deverão constar o número do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestada pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais;
- c) Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;
- d) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- e) Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos;
- f) A partir de 01/10/2023 todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 143/2023, sob pena de não aceitação da nota;
- g) No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas fixados em Lei. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN, INSS e o valor a ser recolhido;
- h) Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o percentual e valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Águas Frias –SC conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 143/2023 de 13 de junho de 2023;
- i) Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias DEVERÁ apresentar a declaração constante do inciso XI do ART. 4º da IN RFB nº 1234/2012 (ANEXO IV DA IN) para que não sejam retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa;
- j) Demais empresas imunes ou isentas deverão informar na Nota Fiscal a Lei o artigo e o inciso para não seja realizado a retenção.

5.2 - A nota deverá ser emitida em nome do Município de Águas Frias CNPJ 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512, centro, Águas Frias -SC, CEP 89.843-000. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail:compras3@aguasfrias.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos. Juntamente com a Nota fiscal deverá ser enviado as certidões vigentes de regularidade fiscal e trabalhista.

5.3 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

5.4 Durante o prazo inicial de 12 (doze) meses de execução do contrato, os preços não sofrerão qualquer reajuste contratual. Em caso de prorrogação do contrato os preços serão reajustados anualmente (decorridos os doze meses), já no início da prorrogação e assim sucessivamente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses proporcional) do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice legal oficial que venha a substituí-lo.



5.5 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços fornecidos estão em desacordo com a proposta, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (ART. 92, VI)

6.1 Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou boleto bancário, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante;

6.2 Nas notas fiscais deverão constar o número do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestada pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais;

6.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

6.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos;

6.6 A partir de 01/10/2023 todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 143/2023, sob pena de não aceitação da nota;

6.7 No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas fixados em Lei. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN, INSS e o valor a ser recolhido;

6.8 Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o percentual e valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Águas Frias –SC conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 143/2023 de 13 de junho de 2023;

6.9 Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias DEVERÁ apresentar a declaração constante do inciso XI do ART. 4º da IN RFB nº 1234/2012 (ANEXO IV DA IN) para que não sejam retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa;

6.10 Demais empresas imunes ou isentas deverão informar na Nota Fiscal a Lei o artigo e o inciso para não seja realizado a retenção.

CLÁUSULA SÉTIMA: OS PRAZOS E FORMAS DE EXECUÇÃO, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, VII)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação
CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

- 7.1 Todos os veículos deverão estar equipados com tacógrafos, cintos de segurança em todos os assentos, extintores de incêndios, retrovisores, conforme Resolução do CONTRAN, bem como outros equipamentos exigidos legalmente;
- 7.2 Os veículos deverão estar protegidos por seguro;
- 7.3 Os serviços deverão ser executados em veículos com perfeitas condições e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados, licenciados;
- 7.4 Os serviços deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.
- 7.5 Responsabilizar – se em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 7.6 Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Ação	Vínculo	Elemento
2013	15007000	3.3.90.39.32 SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
2013	15767000	3.3.90.39.32 SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLÁUSULA NONA - PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO (ART. 92, X)

9.1 – Caso ocorra a solicitação de repactuação a Contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.2. Dentro do prazo previsto no item 9.1 o Contratante poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a Contratada ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (ART. 92, XI)

10.1 - O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos



termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/21, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

10.2 - Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens ou prestar os serviços já empenhados pelo valor da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (ART. 92, XIV)

11.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Os motoristas deverão chegar aos locais designados pela CONTRATANTE, com pelo menos 10 (dez) minutos de antecedência;
- b) O veículo deverá ser conduzido com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza, devendo ser observadas todas as normas legais de trânsito;
- c) Todos os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar com o seguro obrigatório, seguro do veículo, seguro de responsabilidade civil para os passageiros, legalmente licenciado, manutenção em dia e todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação e resoluções pertinentes.
- d) Os veículos deverão ser apresentados devidamente limpos, abastecidos e prontos para iniciarem os itinerários;
- e) A CONTRATADA deverá substituir, imediatamente, o veículo que venha a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, inclusive os que se apresentarem durante os trajetos, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE. Em caso de falhas ocorridas durante os percursos e que impeçam o prosseguimento da viagem, a CONTRATADA deverá providenciar imediata substituição do veículo utilizado por outro de iguais características ou superior.
- f) A CONTRATADA deverá permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do CONTRATANTE, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;
- g) Qualquer veículo que não atenda às condições estabelecidas no Termo de Referência deverá ser substituído imediatamente;
- h) As despesas com alojamento, alimentação, trabalhistas e previdenciárias dos motoristas são de responsabilidade da CONTRATADA. A guarda do veículo durante o trajeto, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- i) Cumprir todas as obrigações administrativas e fiscais decorrentes da propriedade do veículo, de maneira a deixá-los em condições de trânsito. Possuir para todos os veículos: Autorização para circular nas vias, emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado e registro como veículo de passageiros;
- j) Utilizar veículos inspecionados para execução do transporte escolar, conforme exigências legais;
- k) O veículo deverá possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, cintos de segurança em número igual à lotação, bem como quaisquer outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.



- l) Os motoristas deverão possuir habilitação em categoria ‘D’ ou superior e aprovação em curso especializado para transporte escolar, nos termos da regulamentação de CONTRAN;
- m) Os veículos ofertados pela a empresa, deverão apresentar bom estado de conservação, limpeza e funcionamento, assumindo toda e qualquer eventual manutenção do mesmo, devendo apresentá-lo à vistoria do Município sempre que expressamente convocado;
- n) Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolva independente de solicitação;
- o) Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) A empresa contratada é responsável por todas as ações e omissões que causem danos a terceiros ou ao contratante do presente serviço.
- q) Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento no pagamento da Nota Fiscal/fatura ou cobrar em juízo;
- r) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salário, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição e transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- s) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos diversos (trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, penais, decorrentes de acidentes de trabalho, etc) estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.
- t) Os profissionais fornecidos pela contratada deverão possuir todos os treinamentos de normas regulamentadoras necessários para realização dos serviços contratados.
- u) Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolva independente de solicitação;

11.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas na Lei 14.133/2021;
- b) Fiscalizar a execução do objeto, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte a execução do objeto caso está não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- e) A Administração se reserva o direito de suspender a execução do objeto em desacordo com o pactuado entre as partes.

11.3 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

11.3.1 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II	Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Águas Frias, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º)
IV	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três)	VIII IX X XI XII



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação
CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º)

Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3.2 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.3 - Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 11.3: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Incisos III e IV do item 11.3:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 11.3.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

11.5 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

11.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.7 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02

Rua Sete de Setembro, 512 – Centro

Águas Frias – SC, CEP 89.843-000

Fone/Fax (49) 3332-0019

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.8. - A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.9 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 11.3.1 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

11.10 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11.11 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Águas Frias, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.12 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 11.3 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

121. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)



13.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (art. 92, XVIII)

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.6. O gestor do contrato Sr. Dionei da Rosa nomeado pelo Decreto nº92/2023 assumirá as funções descritas no Art. 9 do Decreto Municipal 258/2022

14.6. O município de Águas Frias realizará a fiscalização do contrato através da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esportes e Turismo não será necessário nenhum tipo de capacitação de servidores para o desempenho da fiscalização dos serviços.

14.7. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente de fiscalização do contrato.

14.8. A fiscal do contrato Sra. Danglei Boaro assumirá as funções descritas no Art. 10 do Decreto Municipal 258/2022

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

151. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;



c) Pagamento do custo da desmobilização.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

15.4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

15.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02

Rua Sete de Setembro, 512 – Centro

Águas Frias – SC, CEP 89.843-000

Fone/Fax (49) 3332-0019

premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

16.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 227/2021, que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

16.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

16.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

16.10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação
CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

16.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

16.14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II - Página do município na internet – (<https://aguasfrias.atende.net>)
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);
- IV - Jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º da Lei nº 14.133/2021).



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Toda e qualquer comunicação entre a administração pública e licitante/contratado poderão ser feitas por e-mail e/ou whatsapp, inclusive as que dizem respeito à execução, extinção do contrato e aplicação de penalidades;

18.2. Fica o licitante/contratado obrigado a fornecer e manter atualizado até final do contrato, um endereço de e-mail e de whatsapp para as comunicações formais mencionadas no item anterior;

18.3. Serão reputadas válidas as intimações, notificações e qualquer outras comunicações enviadas ao endereço de e-mail ou whatsapp informados pelo licitante/contratado, independentemente de confirmação de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: FORO (art. 92, § 1º)

19.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Águas Frias -SC, xx de xxxxxxxx de xxxxx

WESLEY TERRIBILE
CONTRATANTE

Xxxxxxxxxxxxx
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Cristiane Rottava Busatto
CPF: ***.197.419-**

2. Cleverson Isoton
CPF: ***.948.329-**

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
--	---

JHONAS PEZZINI
OAB/SC 33678

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	---

ANEXO V

PROPOSTA

Processo Licitatório nº03/2.026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº01/2.026

Nome da Licitante:

CNPJ:

Endereço:

nº

bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

e-mail:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor unitário/por km rodado	Valor Total
1	Serviço de Transporte Escolar, com veículo que atenda a todas as características preconizadas pelos órgãos de trânsito para transporte escolar. Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros sentados. Incluindo motoristas habilitados para fazer o transporte e combustível. Atendendo todas as normas do CONTRAN, INMETRO e SEGURANÇA exigidas pela legislação. ROTA 01 - Santo Antônio do Pinhal Saindo da sede do município em frente à Escola de Educação Básica Sete de Setembro (18:15	km	7.560		



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação
CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

	horas), passando pela linha porto seguindo até a linha lemes, retornando e seguindo até linha venci, linha XV de Novembro, Santo Antônio do Pinhal, Linha Voltão retornando até a sede do município. Totalizando um percurso de 36 km/dia				
2	Serviço de Transporte Escolar, com veículo que atenda a todas as características preconizadas pelos órgãos de trânsito para transporte escolar. Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros sentados. Incluindo motoristas habilitados para fazer o transporte e combustível. Atendendo todas as normas do CONTRAN, INMETRO e SEGURANÇA exigidas pela legislação. ROTA 02 - Tarumãzinho e 3 Pontes Saindo da sede do município em frente à Escola de Educação Básica Sete de Setembro (18:15 horas) seguindo até a linha três pontes e retornando até a sede do município. Após passando pela linha Bonita seguindo até linha Tarumãzinho, linha Alto Tarumãzinho, linha São João retornando até a sede do município. Totalizando um percurso de 35 km/dia.	Km	7.350		
3	Serviço de Transporte Escolar, com veículo que atenda a todas as características preconizadas pelos órgãos de trânsito para transporte escolar.	Km	7.980		



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação
CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros sentados. Incluindo motoristas habilitados para fazer o transporte e combustível.

Atendendo todas as normas do CONTRAN, INMETRO e SEGURANÇA exigidas pela legislação.

ROTA 03 – Josefina

Saindo da sede do município em frente à Escola de Educação Básica Sete de Setembro (18:15 horas) seguindo até linha Tarumãzinho, linha Josefina, Lageado Felício, retornando até a sede do município. Totalizando um percurso de 38 km/dia.

Valor Total da Proposta R\$xxxxxx(xxxxxx)

Validade da proposta de 60 dias

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
--	---

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

Modelo 1

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

OU

Modelo 2

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLAR declara que não se aplicam as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

OBS: ALICITANTE DEVERÁ ESCOLHER O MODELO QUE SE ENQUADRA A SUA EMPRESA

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	---

ANEXO VII

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA:

a) **ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** : DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS**: DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**: DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega, nem empregará, durante a vigência do contrato, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

d) **DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**: DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

e) **PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.



f) O INTERESSADO declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar

g) Declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do referido processo licitatório do Município de Águas Frias.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal

(LOCAL), (DATA). _____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
--	---

ANEXO VIII

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (quando a empresa se enquadrar nessa situação – EPP, ME e MEI)

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA). _____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)